



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Estatuto do Direito de Oposição – Lei n.º 24/98, de 26

**Relatório de Avaliação
do Grau de
Observância do
Direito de Oposição**

2020



ÍNDICE

Índice	2
Enquadramento Legal	3
Oposição	3
Titulares do Direito de Oposição	4/5
Formas do Estatuto do Direito de Oposição	6/7
Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição	7
Direito à Informação	7/8/9
Direito de Consulta Prévia	9
Direito de Participação	9/10/11
Direito de Depor	11/12
Direito de Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação	12
Nota Final	12/13





MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Enquadramento Legal

De harmonia com o artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática.

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei.

Outrossim, o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), define, no seu artigo 33.º, as competências materiais da Câmara Municipal.

De acordo com o n.º I do mencionado articulado, compete à Câmara Municipal:

- ✓ Alínea yy) Dar Cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

No mandato 2017/2021, iniciado em 24 de outubro de 2017, tal competência foi delegada na Presidente da Câmara Municipal, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na sua primeira reunião, realizada no dia 27 de outubro do mesmo ano.

O mesmo diploma legal confere à Presidente da Câmara Municipal, no n.º I, do seu artigo 35.º, a competência própria para:

- ✓ Alínea u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

Oposição

Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa. Tal entendimento encontra-se definido no artigo 2.º, do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.



Titulares do Direito de Oposição

São titulares do Direito de Oposição, para além de outros mencionados no artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, e bem assim aqueles que, estando representados nas Câmaras Municipais, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do Direito de Oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O ato eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2017 deu início ao novo mandato autárquico, para o quadriénio 2017/2021.

No Município de Anadia, e com enquadramento no mandato autárquico 2017/2021, só o Movimento Independente Anadia Primeiro (MIAP) se encontra representado na Câmara Municipal com pelouros atribuídos e poderes delegados. O órgão executivo do Município de Anadia integra, para além da Presidente da Câmara Municipal, 06 Vereadores, sendo que apenas 02 não exercem funções executivas com pelouros distribuídos.

Assim, encontrando-se representadas as seguintes forças políticas na Câmara Municipal (órgão executivo), de acordo com os resultados das eleições autárquicas realizadas em outubro de 2017:

- ✓ Movimento Independente Anadia Primeiro (MIAP):
 - Maria Teresa Belém Correia Cardoso – Presidente;
 - Jorge Eduardo Ferreira Sampaio – Vereador com pelouros atribuídos;
 - Jennifer Nunes Pereira – Vereadora com pelouros atribuídos;
 - Lino Jorge Cerveira Pintado – Vereador com pelouros atribuídos;
 - Ricardo César Galante Oliveira Manão – Vereador com pelouros atribuídos;
- ✓ PPD/PSD:
 - Litério Augusto Marques – Vereador sem pelouros atribuídos;
 - Anabela Fernandes de Melo – Vereadora sem pelouros atribuídos.



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

De acordo com os resultados das eleições autárquicas realizadas em outubro de 2017, a Assembleia Municipal de Anadia (órgão deliberativo) é constituída por 31 membros, dos quais 21 foram eleitos por sufrágio direto, e 10 correspondem aos Presidentes das Juntas de Freguesia e das Uniões de Freguesia que integram este órgão deliberativo por inerência do cargo:

- ✓ Movimento Independente Anadia Primeiro (MIAP):
 - Manuel José Santos Pinho – Presidente;
 - 12 Deputados;
 - 09 Presidentes de Junta de Freguesia e de União de Freguesias;
- ✓ PPD/PSD:
 - 06 Deputados;
- ✓ PCP:
 - 01 Deputado;
- ✓ CDS-PP:
 - 01 Deputada;
- ✓ PNT:
 - 01 Presidente de Junta.

Pelo exposto, conclui-se que na atual composição dos órgãos representativos do Município de Anadia, e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do Direito de Oposição:

- PPD/PSD, representado no Executivo Municipal por 02 Vereadores e na Assembleia Municipal por 06 Deputados;
- PCP, representado na Assembleia Municipal por 01 Deputado;
- CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por 01 Deputada; e
- PNT, representado na Assembleia Municipal por 01 Deputada, Presidente de Junta de Freguesia.



Formas do Estatuto do Direito de Oposição

O Direito de Oposição materializa-se e desenvolve-se de diferentes formas, sendo que no âmbito das Autarquias Locais, e nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, concede aos seus titulares:

- ✓ Direito à Informação;
- ✓ Direito de Consulta Prévia;
- ✓ Direito de Participação;
- ✓ Direito de Depor;
- ✓ Direito de Pronúncia.

Relativamente ao **Direito à Informação**, previsto no n.º 1, do artigo 4.º, do Estatuto do Direito de Oposição, encontra-se preconizado que os seus titulares são informados, regular e diretamente, pelo correspondente órgão executivo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que, de acordo com o n.º 2, do mesmo articulado, devem ser prestadas diretamente e sem prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Quanto ao **Direito de Consulta Prévia**, consagrado, no que concerne aos partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte do correspondente órgão executivo, no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, este confere aos seus titulares o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades.

Igualmente previsto no mencionado Estatuto do Direito de Oposição, o **Direito de Participação**, consagrado no seu artigo 6.º, concede aos seus titulares a possibilidade de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

O **Direito de Depor**, preconizado no artigo 8.º, da mesma Lei, assiste aos partidos políticos da oposição o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para realização de relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Os titulares do Direito de Oposição dispõem, ainda, do **direito de se pronunciar** sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do seu artigo 10.º, elaborado pelos órgãos executivos das autarquias locais. Do n.º 3, do mesmo artigo 10.º, decorre igualmente a possibilidade de, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, os respetivos relatório e resposta serem objeto de discussão pública na correspondente Assembleia.

Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição

De harmonia com o Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e no exercício da competência conferida à Presidente da Câmara Municipal pela alínea u), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, relata-se, genericamente, e por tipologia de direito, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

- **Direito à Informação**

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Anadia foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara Municipal, tanto de forma expressa/escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos e processos de interesse público municipal, e relacionados com a atividade municipal.

Aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 35.º, e no n.º 4 do mesmo artigo, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente:



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

- Informação escrita da Presidente da Câmara Municipal, sobre a situação dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade municipal, dirigida ao Presidente órgão deliberativo, e remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária da mesma;
- Resposta aos pedidos de informação/requerimentos apresentados pela Mesa da Assembleia Municipal e/ou pelos seus membros;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesias e União de Freguesia do concelho;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, no sítio do Município na internet, em www.cm-anadia.pt, e em outros meios de comunicação, e, quando exigido, afixadas por edital/aviso e publicadas nos órgãos da comunicação social ou em Diário da República, em conformidade com o disposto no artigo 56.º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Envio à Assembleia Municipal, para conhecimento, de documentação relativa a planos, projetos, relatórios e outros documentos de interesse da atividade do Município, quando relevante ou oportuno.

Durante o ano 2020, a Presidente da Câmara Municipal de Anadia esteve presente e participou em todas as sessões do Órgão Deliberativo – Assembleia Municipal –, prestando todas as informações e respondendo às questões apresentadas pelos titulares do direito de oposição.

Antes da realização das reuniões do Órgão Executivo, e em cumprimento do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 35.º, e no n.º 2, do artigo 53.º, ambos do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foi disponibilizada aos respetivos membros informação, em formato digital, relativa aos pontos incluídos na Ordem do Dia.

As atas das reuniões do Órgão Executivo são disponibilizados no sítio do Município de Anadia na internet em www.cm-anadia.pt.

Tanto nas reuniões do Executivo Municipal, como nas sessões da Assembleia Municipal foi distribuída documentação relevante, a todos os seus membros, atinente aos assuntos constantes da respetiva ordem do dia, da qual se considera importante destacar a que se apresenta em documento anexo ao presente relatório.



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Importa relevar que, na prossecução do princípio da transparência, foi regular a atualização dos mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, designadamente mediante a página eletrónica da atividade municipal.

○ **Direito de Consulta Prévia**

Em 2020, o Executivo Municipal, em cumprimento do consagrado no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (aprova o Estatuto do Direito de Oposição), assegurou atempadamente, aos Vereadores e aos membros da Assembleia Municipal, a disponibilização de documentação atinente à proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano para 2021 e Plano Plurianual de Atividades, tendo sido dada a possibilidade de se pronunciarem antecipadamente.

Para tal, foram convocados os titulares do direito de oposição para participar em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020, não tendo comparecido qualquer representante do PPD/PSD. Da mesma, foi elaborado o respetivo relatório, que foi presente ao Executivo Municipal.

O respetivo suporte documental foi facultado nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, do mencionado diploma legal, por via da remissão efetuada pelo n.º 4, do artigo 5.º, do mesmo Estatuto do Direito de Oposição.

As ordens do dia das reuniões do Executivo Municipal, e bem assim as ordens de trabalho das sessões da Assembleia Municipal, suportadas por todos os documentos instrutórios do processo de tomada de decisão, foram facultadas em formato digital, com a antecedência prevista na lei.

○ **Direito de Participação**

Como mencionado supra, no período em apreço, o Executivo procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos Vereadores da oposição.

Em ocasião de atos ou eventos oficiais relevantes para a atividade municipal e para o desenvolvimento do concelho de Anadia, organizados ou apoiados pelo Município, e também naqueles que, pela sua natureza, tal se justificou, os serviços da autarquia, por determinação da Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em exercício de funções e com pelouros atribuídos, dirigiram convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, por forma a assegurar a sua participação nos mesmos.



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

De igual forma, os serviços de apoio aos órgãos autárquicos distribuíram a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos Vereadores titulares do direito de oposição, ou aos membros da Assembleia Municipal.

Aos titulares do direito de oposição foi sempre garantido o direito de participar, pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais disponíveis, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, assistindo-lhes, ainda, a faculdade de apresentar propostas, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos, protestos e demais instrumentos com enquadramento na lei e nos regimentos aplicáveis, os quais foram respondidos nos mesmos termos.

Concomitantemente, foi assegurada a participação dos representantes da Assembleia Municipal em órgãos de entidades diversas, bem como os direitos e tratamento igual a todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia.

Nas reuniões da Câmara Municipal de Anadia foram submetidas as propostas enunciadas em mapa anexo ao presente relatório, sem que tenham sido apresentadas quaisquer contrapropostas, ou sequer recomendações. Apenas em sede de apreciação e aprovação dos documentos respeitantes a Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021) foi apresentada declaração de voto por parte dos Vereadores da oposição.

Nas sessões da Assembleia Municipal de Anadia foram apresentadas as seguintes propostas/moções/requerimentos/declarações políticas, constantes de documento anexo ao presente relatório.

A possibilidade de intervenção de munícipes, quer em reuniões do Executivo Municipal, quer nas sessões da Assembleia Municipal, encontra-se consagrada na lei e no respetivo regimento, este último, ao caso, do órgão deliberativo.

Nessa constatação, compareceram munícipes apenas nas reuniões do Executivo Municipal, abordando os mais variados assuntos, enunciados no quando seguinte:

Assunto	Reunião do Executivo	Sessão da Assembleia Municipal
Desenvolvimento social e económico	2	-
Desporto	1	-
Mobilidade	3	-
Ordenamento do Território	1	-



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Fiscalização	1	-
Energia	1	-
Infraestruturas	5	-
Ambiente	3	-

Importa, contudo, mencionar que o contexto de pandemia vivido em todo o território nacional, e que implicou a adoção de medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, no âmbito das quais foi suspensa a obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos Municípios, situação que contribuiu para limitar, no período de tempo determinado, a presença de público nas reuniões, designadamente do Executivo Municipal.

Foi ainda assegurado, nas reuniões do Executivo Municipal e nas sessões da Assembleia Municipal, o uso da palavra nos períodos de antes da ordem do dia e da ordem do dia, respetivamente, de acordo com a lei e com o regimento em vigor.

o **Direito de Depor**

O Direito de Depor encontra-se consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição. Nesse âmbito, é concedido aos partidos políticos da oposição o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para, de entre diversas formas, averiguar factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Em 2020, estavam criadas as seguintes Comissões e Comissões de Acompanhamento:

- ✓ Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia;
- ✓ Comissão para a Revisão do Regimento da Assembleia Municipal;

Releva-se, igualmente, a participação dos titulares do direito de oposição, ou seus representantes, nos seguintes Conselhos Municipais:

- ✓ Educação;
- ✓ Juventude;
- ✓ Segurança;
- ✓ Cinegético e da Conservação da Fauna;



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Bem assim, participam igualmente nos seguintes órgãos:

- ✓ Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;
- ✓ Conselho da Comunidade dos Agrupamentos dos Centros de Saúde (ACES) Baixo Vouga

No que ao direito de depor respeita, não houve conhecimento de intervenção dos eleitos locais em qualquer comissão, para efeitos do disposto no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, pelo que o Órgão Executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio, nada havendo, por isso, a referir em relação ao exercício desse direito, durante o período a que se reporta o presente relatório.

○ **Direito de Pronúncia**

De harmonia com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refira, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da respetiva Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o qual deve ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de se pronunciarem sobre o mesmo.

Em cumprimento do acima preceituado, o presente relatório será remetido aos titulares do direito de oposição mencionados, para que, se assim entenderem, sobre ele se pronunciarem.

Nota Final

O relatório de avaliação do grau de observância do Direito de Oposição sintetiza a participação democrática das forças políticas da oposição e dos cidadãos nos órgãos do Município de Anadia, no decurso do ano civil 2020. Na prossecução do cumprimento desta competência, importa sublinhar algumas iniciativas promovidas pelo Município de Anadia que demonstram essa participação democrática, como sendo o Orçamento Participativo do Município de Anadia, a plataforma Fórum da Juventude.



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

A Plataforma eletrónica compremanadia.pt constitui igualmente uma das iniciativas promovidas e disponibilizadas pelo Município. Esta plataforma digital foi criada com o desiderato de agregar todos os comerciantes do concelho, para efeitos de promoção, divulgação e venda dos seus produtos, procurando desta forma a aproximação entre comerciantes e consumidores, bem como a dinamização das trocas comerciais no concelho.

Resultado do contexto de pandemia vivido em todo o território nacional, e do consequente confinamento, não foram apresentados contributos, porquanto se revela necessária a realização de formação aos comerciantes para acesso, utilização e gestão da plataforma.

Face ao exposto, e às linhas de atuação seguidas, entende-se que foram asseguradas, pelo Município de Anadia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano 2020, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Assim, remeto o presente relatório para conhecimento do Executivo Municipal.

Em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e na alínea u), do n.º I, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, e com vista à concretização do direito de pronúncia a propósito do presente relatório, determino que o mesmo seja remetido ao Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição.

Determino, ainda, no exercício da competência conferida pela mencionada alínea u), do n.º I, do artigo 35.º, do aludido diploma legal, que, após tal pronúncia, o presente relatório seja publicado na página eletrónica do Município de Anadia, em www.cm-anadia.pt.

Paços do Município de Anadia, 12 de março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

ANEXO
DIREITO À INFORMAÇÃO

Documentação	Reunião do Executivo Municipal	Sessão da Assembleia Municipal
Modificação Documentos Previsionais para 2020 (01 a 10)	22 janeiro 2020	
	26 fevereiro 2020	
	27 maio 2020	
	15 julho 2020	
	05 agosto 2020	
	23 setembro 2020	
	08 outubro 2020	
	18 novembro 2020	
	02 dezembro 2020	
23 dezembro 2020		
Relação dos despachos exarados nos processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística	Na quase totalidade das reuniões ordinárias de 2020	
Apuramento dos Fundos Disponíveis e pagamentos efetuados	Em uma das reuniões do mês	
Protocolos de financiamento celebrados entre o Município de Anadia e as Freguesias, no âmbito da autorização genérica, aprovada pela Assembleia Municipal, para a concessão e apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada	Aprovados por unanimidade	Remetidos para conhecimento do órgão deliberativo
Contrato de Cooperação Interadministrativa, entre o Município de Anadia e a Secretaria Geral da Administração Interna, para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia	05 fevereiro 2020	28 fevereiro 2020



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Apreciação das informações relativas aos atos praticados ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril (Regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 7.º-B, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 07 de maio		Comunicada prática dos atos por ofício dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico (cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 07 de maio (Promove e garante a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis n.ºs 4-B/2020, de 06 de abril, e 6/2020, de 10 de abril))	08 maio 2020	Remetido para conhecimento da Assembleia Municipal, através de ofício dirigido ao Presidente, em 08 de maio de 2020
Apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia (cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 07 de maio (Promove e garante a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis n.ºs 4-B/2020, de 06 de abril, e 6/2020, de 10 de abril))	08 maio 2020	Remetido para conhecimento da Assembleia Municipal, através de ofício dirigido ao Presidente, em 08 de maio de 2020
Apoio e reforço extraordinário às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho	08 maio 2020	Remetido para conhecimento da Assembleia Municipal, através de ofício dirigido ao Presidente, em 08 de maio de 2020
Instalações das Antigas Escolas EB 2/3 e Secundária de Anadia (ofício remetido à Direção Geral de Tesouro e Finanças e enviado para conhecimento do Grupos Municipais e Deputados da Assembleia Municipal)		Remetido para conhecimento em 06 de julho de 2020
Abertura do período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara	02 dezembro 2020	Comunicação remetida ao Presidente da Assembleia Municipal, em 02 de dezembro de 2020



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Autorização concedida à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a realização de iniciativas de promoção do procedimento de representação gráfica georreferenciada que vierem a ser definidas no âmbito da parceria a estabelecer para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 62-2020-10, relativo à implementação do sistema de informação cadastral simplificado	23 setembro 2020	Remetido para conhecimento da Assembleia Municipal, em mensagem dirigida ao Presidente, em 01 de outubro de 2020
Resposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal ao requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos, eleito pelo PCP		Comunicação remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em 31 de dezembro de 2020
Relatórios de Atividade (Incluindo a atividade financeira e os processos judiciais pendentes)		
Informação da Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Anadia, bem como a situação financeira do mesmo, e a relação dos processos judiciais pendentes		28 fevereiro 2020
		18 junho 2020
		25 setembro 2020
		09 dezembro 2020



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

ANEXO
DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Propostas/Propostas de recomendação/Moções/Propostas de Deliberação				Força Política	Deliberação
Reunião do Executivo Municipal					
Ação Social	Benefício de Incentivo à Natalidade		88	MIAP	Aprovados por unanimidade
	Benefício Fundo Social	11 atribuições	22 renovações		
	Benefício Arrendamento Urbano para fim Habitacional	08 atribuições	09 reavaliações		
	Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos		04		
	Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior		50		
	Melhoria Habitacional		02		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia	Apoio no âmbito do PMAETSE			MIAP	Aprovado por unanimidade em reunião extraordinária 08 maio 2020
	Verba extra no âmbito do PMAETSE				Aprovada por unanimidade em reunião extraordinária 08 maio 2020
	Aquisição de semirreboque cisterna de alumínio				Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 05 agosto 2020
	Verba extra para minimizar impacto da atual conjuntura				Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 02 dezembro 2020
	Equipa afeta transporte doentes COVID-19				Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 02 dezembro 2020
Cultura				MIAP	Apoios anuais (23 Associações) e apoios pontuais aprovados por unanimidade
Desporto				MIAP	Apoios anuais (14 Associações) e apoios pontuais (10) aprovados por unanimidade



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Associações Diversas	Agrupamentos de Escuteiros	04	MIAP	Aprovados apoios por unanimidade	
	Columbófilos	02			
	Dadores de Sangue	02			
	Marchas	04			
Apoio execução de obras	Associações Culturais e Desportivas	01	MIAP	Aprovados apoios por unanimidade	
	Fábrica de Igreja Paroquial	03			
	IPSS	01			
Instituições Particulares de Solidariedade Social	Apoio no âmbito do PMAETSE		MIAP	Aprovados apoios por unanimidade	
	Reforço extra no âmbito do PMAETSE				
	Comparticipação 2020				
	Apoio aquisição viaturas (4 IPSS)				
	Verba extraordinária				
Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico			MIAP	Aprovado por unanimidade em reunião extraordinária 08 maio 2020 (remetido para conhecimento da Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril)	
Documentos financeiros e recursos humanos	Prestação de contas, referentes ao exercício de 2019		MIAP	Aprovados por unanimidade em reunião ordinária 27 maio 2020	
	1.ª Revisão GOP e Orçamento do Município de Anadia 2020				Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 27 maio 2020
	1.ª Alteração Mapa Pessoal 2020				Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 27 maio 2020
	2.ª Revisão GOP e Orçamento do Município de Anadia 2020				Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
	2.ª Alteração Mapa Pessoal 2020				Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
	Orçamento Municipal, GOP e Mapa de Pessoal para 2021				Aprovado por maioria em reunião ordinária 18 novembro 2020 – declaração de voto de abstenção apresentada pelos Vereadores do PSD



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

		Derrama		Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
		IMI		Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
		IRS		Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
		TMDP		Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 09 setembro 2020
Apoios no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas "Invest em Anadia"			MIAP	09 Apoios concedidos (aprovados por unanimidade)
Reforço da Capacidade Financeira das Freguesias			MIAP	10 Protocolos de reforço celebrados (aprovados por unanimidade)
Resolução fundamentada			MIAP	Aprovada por unanimidade em reunião extraordinária 13 março 2020
Protocolos colaboração	23	Cedência Escolas	02	
		Federação de Ginástica de Portugal		
		Plano Nacional Leitura 2027		
		Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e Agência para o Desenvolvimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.		
		Instituto dos Registo e do Notariado, I.P., Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.		
		Agrupamento de Escolas de Anadia		
		UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo		
		Arranjo Urbanístico no lugar de São Pedro, Freguesia de Avelãs de Cima		
			MIAP	Aprovados por unanimidade



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.		
	Vigilância e deteção móvel dos espaços rurais 2020		
	Fundação do Desporto		
	Mobie.E, S.A.		
	Município de Tábua e Município de Vagos		
	Município de Oliveira do Bairro e Município de Tábua		
	Direção Geral do Património Cultural		
	Freguesia de Avelãs de Cima e Herdeiros de Manuel João Belo Rodrigues Castanhola		
	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra		
	Doação de acervos de interesse histórico alusivos à extinta Associação Vinícola da Bairrada/Caves Monte Crasto;		
	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;		
	Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e Municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar, Ferreira do Zêzere, Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova; Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha		
	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna		
	Município de Oliveira do Bairro		
Transferência competências	Município de Anadia – Educação – não assumir em 2021	MIAP	Aprovada em reunião ordinária 09 setembro 2020
	Município de Anadia – Saúde – não assumir em 2021		Aprovada em reunião ordinária 09 setembro 2020
	CIRA – Saúde – não assumir em 2021		Concordar com deliberação da CIRA - reunião ordinária 04 novembro 2020
Código Conduta do Município de Anadia		MIAP	Aprovado em reunião extraordinária 29 julho 2020



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Regulamentos	Projeto final de Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia		MIAP	Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 18 novembro de 2020 (submeter AM)
	Projeto final de Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Anadia			Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 18 novembro de 2020 (submeter AM)
Plano de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia			MIAP	Aprovada submissão a consulta pública em reunião ordinária 04 novembro 2020
Hastas Públicas	06	Edifício Dr. Luís Navega – Curia; Mercado Municipal de Anadia; 2 prédios urbanos com projeto de construção aprovado – habitação multifamiliar; Lotes (viaturas, máquinas e sucata diversa); Zona Industrial de Paraimo; Zona Industrial de Vilarinho do Bairro	MIAP	Aprovadas por unanimidade
Obras municipais	13		MIAP	Aprovadas por unanimidade
Permuta de imóveis entre o Estado Português e o Município de Anadia (Antiga Escola Secundária de Anadia com terrenos do Município)			MIAP	Aprovada por unanimidade em reunião ordinária 19 novembro 2020 (remetida à Assembleia Municipal para autorização)
Contrato de Cooperação Interadministrativa entre o Município de Anadia e a Secretaria Geral da Administração Interna			MIAP	Aprovado por unanimidade em reunião ordinária 05 fevereiro 2020
Protocolo de Colaboração para obras de remodelação do Centro de Saúde de Anadia, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.			MIAP	Aprovado por unanimidade, em reunião extraordinária 13 março 2020
Sessão da Assembleia Municipal				
Recomendação “Colocação de mobiliário urbano inclusivo no espaço público e parques infantis para crianças com deficiência”			Deputada Municipal do CDS-PP	28 fevereiro 2020 (aprovada)
Recomendação “Pelo combate ao desperdício alimentar no concelho de Anadia”			Deputada Municipal do CDS-PP	25 setembro 2020 (aprovada)



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Moção “Pela reposição das freguesias extintas – um imperativo democrático”	Deputado Municipal do PCP	09 dezembro 2020 (não aprovada)	
Moção “Reorganização administrativa do território português”	Grupo Municipal do MIAP	09 dezembro 2020 (aprovada)	
Moção “Pela regulamentação e implementação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco”	Deputado Municipal do PCP	09 dezembro 2020 (não aprovada)	
Requerimento sobre “...uma unidade de produção e distribuição de betão e betuminosos na Zona Industrial de Avelãs de Caminho”	Deputado Municipal do PCP	09 dezembro 2020 (aprovado)	
Recomendação “Proteger o cidadão anadiense e melhorar a sua condição de vida”	Deputada Municipal do CDS-PP	09 dezembro 2020 (aprovada)	
Documentos de prestação de contas, referentes ao exercício de 2019, e apreciação da Certificação Legal das Contas 2019	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovados, por maioria, em sessão ordinária de abril, realizada a 18 junho 2020	
1.ª Revisão GOP e Orçamento do Município de Anadia 2020	Câmara Municipal (MIAP)	Ratificada proposta, por maioria, em sessão ordinária de abril, realizada a 18 junho 2020	
1.ª Alteração Mapa Pessoal 2020	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária de abril, realizada a 18 junho 2020	
2.ª Revisão GOP e Orçamento do Município de Anadia 2020	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020	
2.ª Alteração Mapa Pessoal 2020	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020	
Impostos	Derrama	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020
	IMI		Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020
	IRS		Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020
	TMDP		Aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020



MUNICÍPIO DE ANADIA
Câmara Municipal

Transferência de competências	Município de Anadia – Saúde – não assumir em 2021	Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020
	Município de Anadia – Educação – não assumir em 2021		Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 25 setembro 2020
Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para 2021		Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 09 dezembro 2020
Pedido de permuta de imóveis entre o Estado Português e o Município de Anadia (Antiga Escola Secundária de Anadia com terrenos do Município)		Câmara Municipal (MIAP)	Autorizada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 09 dezembro 2020
Projeto final de Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Anadia		Câmara Municipal (MIAP)	Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária realizada a 09 dezembro 2020
Transferência de competências – Proposta no sentido de concordar com a deliberação da CIRA – Saúde – não assumir em 2021		Câmara Municipal (MIAP)	Aprovada, por maioria, em sessão ordinária realizada a 09 dezembro 2020